



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, de conformidade com os incisos II e III do artigo 55G do Regimento Interno, c/c o artigo 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 021 de 20/08/2009, publicado na Gazeta Municipal 968 de 04/09/2009) e considerando a representação Processo 11.261/2022 da Interessada: Vereadora Edna Sampaio; Assunto: Representação nos seguintes termos: “o vereador representado atentou contra o decoro parlamentar com a prática de repugnante conduta fora desta Casa de Leis, cuja prática deve ser punida com a perda do cargo de vereador, nos exatos termos do art. 5º, inciso II, c/c art. 11, inciso III do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 21 de 20 de agosto de 2009), e art. 20, inciso II da Lei Orgânica do Município)” em desfavor do Vereador Tenente Coronel Paccola, lida no Plenário no dia 05/07/2022, recebida por este Presidente da Comissão de Ética no dia 11/07/2022 e ainda, de acordo com os Pareceres 71/2022 e 75/2022 da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, que opinou pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade da representação, e tendo em vista QUE O DEFENSOR DATIVO (DR. DANILO RAMOS DE MONLEVADE) RECEBEU A NOMEAÇÃO E APRESENTOU RECUSA PARA ASSUMIR O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO, COM BASE NO ARTIGO 132 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (LEI COMPLEMENTAR 093/2003),

RESOLVE:

DEFERIR A RENÚNCIA DO SERVIDOR DANILO RAMOS DE MONLEVADE;

DETERMINAR SEJA FEITO OFÍCIO A OAB/MT, SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DE UM DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DO VEREADOR TEN. CEL PACCOLA.

APÓS, SENDO ATENDIDA A DESIGNAÇÃO DO ADVOGADO DATIVO PELA OAB/MT, SEJA FEITA NOTIFICAÇÃO DO MESMO COM ENCAMINHAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA ESCRITA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (RESOLUÇÃO 021/2009).

Cuiabá-MT, 30/08/2022.

VEREADOR LILO PINHEIRO
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

VEREADOR ADEVAIR CABRAL
Membro

VEREADOR KASSIO COELHO
Membro